



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 16/2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º E DO ART. 3º DA PORTARIA Nº 31/2021 QUE CONSTITUIU A COMISSÃO PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E O INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo, dentre elas aquelas estabelecidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e:

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o texto do artigo 2º, da Portaria 31/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação e teor:

"Art. 2º - A Comissão Permanente de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, todos os integrantes com qualificação, treinamento e aptidão para executar as atribuições estabelecidas:

Responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria - Mayara Silva Flores – Servidora Municipal ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado – Maria da Conceição Alves de Deus - Servidora Municipal ocupante do cargo comissionado de Gerente de Suprimentos.

Responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis – Vitória Guimarães de Azevedo - Servidora Municipal ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

Responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante - Vitória Guimarães de Azevedo - Servidora Municipal ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

Responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos - Ingrid Lorraine dos Reis Amaral – Servidora Municipal ocupante do cargo comissionado de Chefe de Setor de Compras e Licitação.

Parágrafo único - Os membros da Comissão ora instituída não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas respectivas funções serem pertinentes ao encargo."

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Art. 2º. Altera o texto do artigo 3º, da Portaria 31/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação e teor:

“Art. 3º - A Presidência da Comissão ora instituída será exercida pela servidora **Maria da Conceição Alves de Deus.**”

Art. 4º. As demais disposições constantes na Portaria nº 31/2021, se mantem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco/MG, 15 de fevereiro de 2022.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.298, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG NOS DIAS 28/02, 01 e 02/03 DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **ponto facultativo** nos órgãos e repartições públicas que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, nos dias **28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais à coletividade.

§ 1º. Nas datas referidas no caput deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta Municipal, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

Art. 2º. Os serviços essenciais à coletividade, como atendimento à saúde, Conselho Tutelar, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços cuja prestação é indispensável e não podem ser interrompidos, para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Parágrafo único – O atendimento de assistência à saúde de que trata este Decreto será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, sem haver nenhuma interrupção na prestação destes serviços.

Art. 5º. Revoga o Decreto nº 2.297/2022

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 16 de fevereiro de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br